



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro .  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 262/2010.

Autoriza a participação do Município de Juarez Távora, no consórcio intermunicipal de manejo de resíduos sólidos do município de Ingá-PB e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a participação do município de Juarez Távora no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, constituído pelos Municípios de Ingá, Itatuba e Riachão do Bacamarte.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Juarez Távora nos atos constitutivos do Consórcio referido no artigo anterior, podendo exercer quaisquer funções administrativas e executivas, previstas na estrutura organizacional do Consórcio;

Art. 3º - O Consórcio será constituído sob a forma de Consórcio Público, e reger-se-á pelas disposições de Leis para esta finalidade, seu Estatuto e Regulamento;

Art. 4º - O consórcio público adquirirá personalidade jurídica de direito público, constituindo associação pública, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções;

Art. 5º - As despesas decorrentes da participação do Município de Juarez Távora no Consórcio, ocorrerão a conta de recursos orçamentários próprios, previstos em dotação orçamentária via LDO;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juarez Távora-PB, em 21 de Junho de 2010.

Pre<sup>o</sup> Município de Juarez Távora  
  
João Alves Feitosa  
PREFEITO



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXVIII - Nº. 006/2010 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2010.

## PODER EXECUTIVO

Lei nº. 262/2010.

Autoriza a participação do Município de Juarez Távora, no consórcio intermunicipal de manejo de resíduos sólidos do município de Ingá-PB e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a participação do município de Juarez Távora no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, constituído pelos Municípios de Ingá, Itatuba e Riachão do Bacamarte.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Juarez Távora nos atos constitutivos do Consórcio referido no artigo anterior, podendo exercer quaisquer funções administrativas e executivas, previstas na estrutura organizacional do Consórcio;

Art. 3º - O Consórcio será constituído sob a forma de Consórcio Público, e reger-se-á pelas disposições de Leis para esta finalidade, seu Estatuto e Regulamento;

Art. 4º - O consórcio público adquirirá personalidade jurídica de direito público, constituindo associação pública, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções;

Art. 5º - As despesas decorrentes da participação do Município de Juarez Távora no Consórcio ocorrerão a conta de recursos orçamentários próprios, previstos em dotação orçamentária via LDO;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juarez Távora-PB, em 21 de Junho de 2010.

Município de Juarez Távora  
Prefeito  
Felício